



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

A Procuradoria Legislativa da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos Senhores Vereadores apresentar o presente

PARECER

ao Projeto de Decreto Legislativo 002/2024 de autoria do Vereador Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo, o qual da denominação de Estrada **JÚLIO CESAR REDECKER**, aquela que faz a ligação entre os Municípios de São Jerônimo e Arroio dos Ratos, pelos fundamentos a seguir expostos:

A justificativa apresentada é de homenagear o ex-Deputado Federal Júlio Redecker, in memoriam, que muito ajudou a nossa região e que agora a Estrada está sendo asfaltada através de Emendas Parlamentares, encaminhadas por seu filho, Deputado Federal Lucas Redecker.

Do ponto de vista formal-subjetivo, por tratar-se de denominação de próprio, a propositura se enquadra no rol daquelas cujas competências para deflagrar o processo legislativo também é de competência concorrente entre Prefeito e/ou Vereadores. Conforme Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal.

Assim, considerando a inexistência de vício de iniciativa e que foram observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, nada mais restando além de **OPINAR** que, do ponto de vista formal objetivo, o presente projeto atende aos requisitos mínimos de validade, podendo ser encaminhado ao Plenário para que os Vereadores possam exercer o juízo político-administrativo de adequação e conveniência do Projeto em apreço.

Isso posto, opina-se pela Constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024.



**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

É o Parecer.

São Jerônimo, 16 de fevereiro de 2024.

Petrônio Weber
Procurador Legislativo